

## **Portaria nº 08 de 25 de Novembro de 2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto a prestação de contas anual de Consórcios Públicos, mais precisamente na Resolução TCM nº 1310/12, artigo 24, item 17;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Consórcio, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2024;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2023**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações

ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2024**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar o inventário em 2 (duas) formas. Um inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) e outro inventário só com as aquisições do exercício de 2024.

**Art. 5º** O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo representante legal do Consórcio e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Consórcio encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr<sup>a</sup> Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno – Presidente;
- b. Sr<sup>a</sup> Kátia Simone Quinteiro Lucena – Membro;
- c. Sr<sup>a</sup> Rosimere Bezerra Feliciano – Membro.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia -  
CONSID, Barreiras-BA, 25 de Novembro de 2024.**

**José Benedito Rocha Aragão  
Presidente do Consórcio**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE